

**Telefone: (33) 3514-1629**

**PROCESSO 029/2018**

**CREDENCIAMENTO 03/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, MAIORES DE 18 ANOS, EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE CÃES ERRANTES – “FAMILIA ACOLHEDORA DE ANIMAIS” - NA CIDADE DE MALACACHETA, COM LOCAL PRÓPRIO OU LOCADO E COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA.

O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, por seu Prefeito Municipal Sr. Wilton Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo O CHAMAMENTO PÚBLICO, ao iniciar no dia: 13/04/18 até 27/04/2018, recebendo os envelopes a partir da publicação do extrato deste credenciamento, das 8h00min às 13h00min, na sala de licitação do prédio da Prefeitura do Município, sito á Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 Centro, Malacacheta/MG, contendo a documentação de interessados para fins de CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de HOSPEDAGEM de cães errantes – FAMILIA ACOLHEDORA DE ANIMAIS - na cidade de Malacacheta/MG.

**FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO:**

**ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**1-DO OBJETO**

1.1 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA HOSPEDAGEM DE CÃES ERRANTES – FAMILIA ACOLHEDORA DE ANIMAIS - NA CIDADE DE MALACACHETA, DEVENDO O(A) INTERESSADO(A) TER UM LOCAL PRÓPRIO OU LOCADO E COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG.

1.2 – Considerando que o Município não dispõe de espaço físico para abrigar os animais de rua, se faz necessário a realização do credenciamento de interessados que realize a hospedagem, onde os animais possam permanecer temporariamente, ou seja, até que se efetive a esterilização cirúrgica dos animais recolhidos, ou decorra o tempo pré-estabelecido para suas permanências nas dependências do credenciado, sem ônus para o Município.

**Telefone: (33) 3514-1629**

1.3 – O credenciamento refere-se a respeito de serviço de hospedagem temporária de cães, sendo que, a alimentação e tratamento veterinário(esterilização cirúrgica), por empresa credenciada, ficarão a cargo do Município de Malacacheta. O convênio englobará apenas a hospedagem (abrigo) dos animais recolhidos nas ruas de Malacacheta, incluindo no período pós operatório.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

2.1 – Poderão participar do processo interessados em prestar serviços de hospedagem de cães, - FAMILIA ACOLHEDORA DE ANIMAIS que atendam aos requisitos solicitados neste Edital, e que possuam local próprio ou locado com sede no Município de Malacacheta/MG.

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 – Interessadas em PRESTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTA EDITAL poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos para credenciamento poderão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, a partir da publicação do extrato deste credenciamento. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência indeterminado ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

## **4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

- 1- CNPJ ou CPF, Carteira de Identidade.
- 2- Preenchimento do formulário de credenciamento anexo I
- 3- Declaração de residência ou documento comprobatório
- 4- Preenchimento da Declaração anexo II.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1 – Para execução dos serviços objeto do credenciamento, o(a) credenciado(a) deverá se responsabilizar:

a) hospedar os animais errantes, recolhidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde, antes e após intervenção cirúrgica , conforme recomendado pelo médico veterinário, sem ressarcimento de danos pelo Município ;

b) As instalações para guarda e atendimento dos animais devem ter condições satisfatórias, protegidos de condições meteorológicas desfavoráveis e normas de higiene.

**Telefone: (33) 3514-1629**

c) O local deverá ser abastecido de ração em horários determinados e recipiente para água, constantemente abastecido;

d) acatar as orientações do médico veterinário ou empresa credenciada pelo Município.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

6.1 – Designar como órgão gestor deste programa a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – Contratar empresa para tratamento veterinário (esterilização cirúrgica);

6.3 – Recolher os animais de rua e levá-los para família acolhedora (credenciada)

6.4 – fornecer alimentação(ração) para os animais recolhidos.

6.5 – manter fiscalização por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

#### **7 – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

7.1 – Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **8 – DO PAGAMENTO**

8.1- A prestação de serviços será sem ônus para o Município relativo à hospedagem dos animais errantes.

#### **9 – DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO**

9.1 – A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmos fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

#### **10 – DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO**

10.1 – A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada edital, conforme minuta constante no anexo III deste edital.

#### **11 – DO ORÇAMENTO, DA FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária : \_\_\_\_\_

**Telefone: (33) 3514-1629**

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Secretaria Municipal da Saúde de Malacacheta poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 – Será facultada a Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta/MG, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato.

12.3 – A(o) credenciada (o) deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital.

12.3 – O credenciamento universal será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade ou a pedido da(o) Credenciada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4 – Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento a prestação dos serviços.

## 13 – DAS INFORMAÇÕES

Poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no endereço constante do preâmbulo do Edital.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MALACACHETA/MG

NOME:.....

CPF ..... RG.....

Data NASCIMENTO .....

ENDEREÇO:.....

.....

....

CONTATO: .....

Venho por meio deste, requerer meu credenciamento para o CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, PARA HOSPEDAGEM DE CÃES ERRANTES – FAMÍLIA ACOLHEDORA DE ANIMAIS - NA CIDADE DE MALACACHETA, juntando para tanto os documentos exigidos.

Malacacheta, ..... de ..... de 2018.

.....

(nome e assinatura do interessado)

.....

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da lei, ter conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, PARA HOSPEDAGEM DE CÃES ERRANTES – FAMÍLIA ACOLHEDORA DE ANIMAIS - NA CIDADE DE MALACACHETA, com as quais concordo integralmente.

Malacacheta, ..... de ..... de 2018.

.....

(nome e assinatura do interessado)

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

MUNICÍPIO DE MALACACHETA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 18.404.871/0001-36, sediado nesta cidade de MALACACHETA / MG, à Praça Monsenhor Jorge Lopes Oliveira, 130, - Centro – Malacacheta – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ - SMG/MG, inscrito do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, tem justos e convencionados o presente contrato, firmado com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, nas demais disposições legais aplicáveis, no conteúdo do Edital de Credenciamento nº XX/2018 e cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA HOSPEDAGEM DE CÃES ERRANTES – FAMÍLIA ACOLHEDORA DE ANIMAIS - NA CIDADE DE MALACACHETA, DEVENDO O(A) INTERESSADO(A) TER UM LOCAL PRÓPRIO OU LOCADO E COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Poderão participar do processo interessados em prestar serviços de hospedagem de cães, - FAMÍLIA ACOLHEDORA DE ANIMAIS que atendam aos requisitos solicitados neste Edital, e que possuam local próprio ou locado com sede no Município de Malacacheta/MG.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto do credenciamento, o(a) credenciado(a) deverá se responsabilizar:

a) Hospedar os animais errantes, recolhidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde, antes e após intervenção cirúrgica,

**Telefone: (33) 3514-1629**

conforme recomendado pelo médico veterinário, sem ressarcimento de danos pelo Município que por ventura venha assumir;

b) As instalações para guarda e atendimento dos animais devem ter condições satisfatórias, protegidos de condições meteorológicas desfavoráveis e normas de higiene.

c) O local deverá ser abastecido de ração em horários determinados e recipiente para água, constantemente abastecido;

d) acatar as orientações do médico veterinário ou empresa credenciado pelo Município.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 – Designar como órgão gestor deste programa a Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1 – Contratar empresa para tratamento veterinário (esterilização cirúrgica);

4.1.2 – Recolher os animais de rua e levá-los para família acolhedora (credenciada)

4.1.3 – Fornecer alimentação (ração) para animais recolhidos.

4.1.4 – Manter fiscalização por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 A prestação de serviços de hospedagem sem ônus para o Município

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

7.1 A rescisão do presente CONTRATO se dará:

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2 Unilateralmente, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

7.1.3. Não caberá qualquer direito indenizatório á Rescisão Amigável.



**Telefone: (33) 3514-1629**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso ocorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

8.1.1. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

8.1.2. O Município de MALACACHETA se reserva ao direito de, de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de MALACACHETA para dirimir quaisquer questões relativas e interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

9.1.1. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE MALACACHETA, XX DE XXXXX 2018

WILTON PEREIRA DA SIVLA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADO

**Telefone: (33) 3514-1629**

**PROCESSO 029/2018**

**CREDENCIAMENTO 004/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2018**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO(ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA) DE CÃES ERRANTES NA CIDADE DE MALACACHETA/MG, DEVENDO A ENTIDADE ATENDER EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU LOCADO E COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG.

O Município de Malacacheta/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, a iniciar no dia 13/04/18 até 27/04/18, através do presente instrumento com fundamento no art. 25, da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na minuta de Contrato, cujos termos, igualmente o integram, recebendo a partir da publicação do extrato deste credenciamento, das 8h00min às 13h00min, na Prefeitura do Município, sito á Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, envelope contendo a documentação de interessados para fins de CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de esterilização cirúrgica dos cães errantes na cidade de Malacacheta/MG.

**FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**1-DO OBJETO**

1.1 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA: EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO(ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA) DE CÃES ERRANTES NA CIDADE DE MALACACHETA/MG, DEVENDO A ENTIDADE ATENDER EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU LOCADO E COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG.

1.1 – O credenciamento diz respeito ao apresentação e desenvolvimento do projeto, no serviço de tratamento veterinário com esterilização cirúrgica dos animais(cães) soltos nas ruas de Malacacheta, além de instruções para famílias acolhedoras de cães e realizar campanha de cunho educacional para a população relativa ao tema.

**Telefone: (33) 3514-1629**

1.2 – Sendo assim, o edital tem a finalidade de credenciar entidades legalmente habilitadas para apresentação de um projeto e dotadas de estrutura adequada no trato com animais, orientação e campanha de cunho educacional.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

2.1 – Poderão participar do processo de seleção, empresas, Associações, ONGs ou OSCIP, capacitados e interessados em apresentar e desenvolver o projeto na prestação de serviços de tratamento veterinário com esterilização de animais (cães) e que atendam aos requisitos solicitados neste Edital, e que possuam estabelecimento próprio ou locado com sede no Município de Malacacheta. Somente poderão participar deste credenciamento as empresas prestadoras de serviços que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar do processo de seleção as empresas:

2.3.1 – Suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, nos prazos e nas condições do impedimento;

2.3.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.3.3 – Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;

2.3.4 – Que estiver em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.3.5 – Em forma de consórcios;

2.3.6 – Que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor, ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Malacacheta;

2.3.7 – Pessoa Jurídica de direito privado e sem fins lucrativos que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Malacacheta, ou com outras entidades da Administração Pública.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

Interessadas em APRESENTAR E DESENVOLVER PROJETO EM PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTES EDITAIS poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites. Os documentos para credenciamento poderão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitação

**Telefone: (33) 3514-1629**

desta Prefeitura, a partir da publicação do extrato deste credenciamento. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência indeterminado ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

4.1 –a-apresentação do projeto.-b) Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços que pretende contratar com o Município de Malacacheta/MG; c) Cartão do CNPJ; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa; e) Certidão Negativa de débitos Estaduais da sede da empresa; f) Certidão Negativa de débitos Federais da sede da empresa; g) Certidão Negativa de Débitos com o INSS; h) Certidão Negativa de Débitos FGTS; i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores). j) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa; k) Cópia do Alvará de Licença Sanitária segundo a legislação vigente; l) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão técnica para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação. m) Nome e número de registro do responsável técnico no Conselho Regional competente; n) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável da licitante; o) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico que a empresa dispõe para executar os serviços;

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

**5.1 – O Projeto de controle populacional de cães de ruas deverá conter critérios de orientação para família acolhedora dos animais, orientação para captura dos animais, campanha para orientação á população e tabela de custos da esterilização cirúrgica de fêmea e do macho .**

**5.2 – o Projeto de controle populacional de cães de ruas será avaliado por uma comissão formada por servidores da área de educação, administração e saúde deste município, com relatório após critério para melhor projeto para atendimento ao nosso município.**

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 – Para execução dos serviços objeto do credenciamento, a credenciada deverá deter os todos os equipamentos e prestar os serviços de acordo com o projeto apresentado.

**Telefone: (33) 3514-1629**

6.1.1 – Orientar as famílias acolhedoras para o recolhimento dos animais na rua, preparação para cirurgia e pós cirurgia dos cães, campanha educativa para população.

6.1.2 – As instalações adequadas pela legislação para prestação dos serviços, e localizada na cidade de Malacacheta.

6.1.3 - Médico Veterinário, responsável técnico legalmente habilitado para esse fim. A instituição deverá possuir registro no CRMV – para desenvolver as atividades solicitadas neste credenciamento, bem como a ART e o registro/cadastro no CRMV-pela Instituição dessas atividades.

6.2 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6.3 - A autorização para internamento será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde;

6.4 – A Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta-MG reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.5 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS - CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

### **7.1 - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS –**

#### **CONTRATADA**

7.1.1 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta/MG, todas as informações acerca do recolhimento dos cães.

7.1.2 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pelo Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta.

7.1.3 - Atender os animais com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

7.1.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

**Telefone: (33) 3514-1629**

7.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ;

7.1.6 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta/MG eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas, durante a prestação dos serviços;

7.1.7 - Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

7.1.8 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

7.1.9 - Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

7.10 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **8 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

8.1 – Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a prestação dos serviços;

9.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos cães atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;

## **10 - DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO**

10.1 - A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmos fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

## **11 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO**

**Telefone: (33) 3514-1629**

11.1 - A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no edital, conforme minuta constante no anexo deste edital.

## **12 – DO ORÇAMENTO, DA FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – O valor mensal do Credenciamento, a ser pago pela Administração Pública Municipal para a execução do projeto, será variável, de acordo com a quantidade dos serviços executados;

12.2 – Para a consecução do objeto, o valor a ser pago será o valor credenciado pelos interessados por meio do plano de trabalho apresentado.

12.3 – O repasse do valor correspondente ao pagamento ficará sujeito ao recebimento do relatório contendo especificações detalhadas dos serviços prestados.

12.4 – Ao Município não cabe qualquer ônus ou solidariedade de obrigações previdenciárias, trabalhista ou judiciais.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados em caso de descumprimento de qualquer exigência do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei. a) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para receber a PERMISSÃO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou cancelar o credenciamento.

13.2 - Sobre a multa, incidirá correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo pagamento, sendo garantido à Autorizada o direito à defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

13.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério e caracterizado o ato ou fato que o justifique, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c.c. Lei Municipal nº 13.278/02.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Telefone: (33) 3514-1629**

14.1 - A Secretaria Municipal da Saúde de Malacacheta poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - Será facultada a Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta/MG, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

14.3 - A(o) credenciada (o) deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

14.4 - O credenciamento universal será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta/MG e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Malacacheta/MG, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) Credenciada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.5 - Em caso de atraso na entrega da relação dos animais recolhidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

14.6 - A remuneração recebida pela(o) credenciada(o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

14.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15 - DAS INFORMAÇÕES: Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no endereço constante do preâmbulo do Edital.

MALACACHETA, 12 DE ABRIL DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

MUNICÍPIO DE MALACACHETA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 18.404.871/0001-36, sediado nesta cidade de MALACACHETA / MG, à Praça Monsenhor Jorge Lopes Oliveira, 130, - Centro – Malacacheta – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ - SMG/MG, inscrito do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, tem justos e convencionados o presente contrato, firmado com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, nas demais disposições legais aplicáveis, no conteúdo do Edital de Credenciamento nº XX/2018 e cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA: EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO(ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA) DE CÃES ERRANTES NA CIDADE DE MALACACHETA/MG, DEVENDO A ENTIDADE ATENDER EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU LOCADO E COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Desenvolver o projeto constante do edital nº \_\_\_\_/2018

Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta/MG, todas as informações acerca do acolhimento dos animais.

Obriga-se a atender todos os animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta.

Atender os animais com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

**Telefone: (33) 3514-1629**

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ; Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Malacacheta/MG eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fiscalizar os serviços prestados durante o prazo de vigência deste contrato;

Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após os serviços serem prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a prestação dos serviços;

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos cães recolhidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na LEI n° 8.666/93 e as seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a Prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**Telefone: (33) 3514-1629**

6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa a rescisão do mesmo.

6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

6.1.3. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

7.1.3. JUDICIALMETE, nos termos da legislação processual em vigor.

7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório á Rescisão Amigável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso ocorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.2. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

10.3. O Município de MALACACHETA se reserva ao direito de, de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem em qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de MALACACHETA para dirimir quaisquer questões relativas e interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE MALACACHETA, XX DE XXXXX 2018

WILTON PEREIRA DA SIVLA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADO